



Licença Ambiental 03/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **BRETAS E FILHOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N° 21.000.120/0001-69, localizado na Av. Queiroz Júnior, n° 253, Bairro Centro - Itabirito/MG - **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para atividade de F-06-01-7- Postos revendedores, postos de abastecimentos, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Coordenadas geográficas 20°15'08"S / 43°47'46"O.

Itabirito, 18 de Agosto de 2021


FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar n°140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES BRETAS E FILHOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Manter o monitoramento do efluente tratado na caixa separadora de água e óleo - CSAO.	Trimestralmente
02	Apresentar a renovação da documentação referente ao Formulário de Orientação Básica de Itabirito – FOBI (AAF e AVCB).	Durante vigência da Licença
03	Apresentar Laudo de Estanqueidade do SASC à SEMAM.	60 dias após a emissão da licença.